



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO 17/2015

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E EMPRESA MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.526.480/0001-72, com sede na Avenida Praias Belas, 2174, sala 403, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP:90.110-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Senhor **ALEXANDRE NUNES DA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº \*\*722\* expedida pela SSP/DF e do CPF \*\*\*.761.041-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento constitutivo.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2015, instruído no Processo 50840.000274/2015-70, com fundamento nos incisos IV e V do §1º do art. 57, inciso II e § 1º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
- 1.2. Acrescer os Produtos do Componente Quilombola, que representam, aproximadamente, 7,02% (sete vírgula dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 1.3. Prorrogar a vigência do Contrato nº 17/2015; e
- 1.4. Readequar o prazo de entrega do produto 16 – Assessoramento técnico e obtenção da licença prévia.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido os Produtos do Componente Quilombola que representam, aproximadamente, 7,02% (sete vírgula zero dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na monta de R\$ 281.040,44 (duzentos e oitenta e um mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato para R\$ 3.238.069,07 (três milhões, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove reais e sete centavos), à ser executado conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	EXECUÇÃO									
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
27.1	Elaboração e Protocolo do PT	R\$ 28.104,04									
27.2	Análise do PT (INCRA)		R\$ 14.052,02								
27.3	Apresentação do PT para as comunidades			R\$ 28.104,04							
27.4	Execução dos Levantamentos			R\$ 63.234,10							

	Primários (campo 1)										
27.5	Elaboração do Diagnóstico Preliminar				R\$ 19.672,83						
27.6	Elaboração do ECQ Final e Protocolo					R\$ 19.672,83					
27.7	Análise do ECQ (INCRA)							R\$ 28.104,04			
27.8	Apresentação do ECQ para as comunidades								R\$ 40.750,86		
27.9	Ajustes Finais									R\$ 19.672,83	
27.10	Aprovação do ECQ (INCRA)										R\$ 19.672,83
	Desembolso mensal	R\$ 28.104,04	R\$ 14.052,02	R\$ 91.338,14	R\$ 19.672,83	R\$ 19.672,83	R\$ -	R\$ 28.104,04	R\$ 40.750,86	R\$ 19.672,83	R\$ 19.672,83
	Desembolso acumulado	R\$ 28.104,04	R\$ 42.156,07	R\$ 133.494,21	R\$ 153.167,04	R\$ 172.839,87	R\$ 172.839,87	R\$ 200.943,92	R\$ 241.694,78	R\$ 261.367,61	R\$ 281.040,44

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, com início em 06/12/2022 e término em 05/12/2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica readequado o prazo de entrega do Produto 16, conforme abaixo:

Produto	DATA
16 – Assessoramento Técnico e Obtenção da Licença Prévia	05/09/2023

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, é de R\$ 153.167,03 (cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 157/2022, alocados na estrutura funcional e programática 26.121.0032.20UC.0001 – Estudos e Projetos, Natureza da Despesa: 4490, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da **EPL**.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

8.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA - EPL

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA - EPL

ALEXANDRE NUNES DA ROSA  
MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA

## TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NUNES DA ROSA, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Reichert, Diretor de Planejamento**, em 29/09/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Szwarcwing, Diretor Presidente**, em 29/09/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 29/09/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 29/09/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6267522** e o código CRC **6A0F4D54**.



Referência: Processo nº 50840.000274/2015-70



SEI nº 6267522

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)